



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1502/2009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.03	ADM. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.023	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
4.4.90.52.00 (---)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.500,00
FR: 02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados.....	R\$ 14.500,00
CA: 500.15	Conv. Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 14.500,00

Parágrafo único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

- I – R\$ 14.000,00, por excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo repasse financeiro pelo Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo;
- II – R\$ 500,00, por excesso de arrecadação a ser verificado com a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

Artigo 2º: - Fica incluído o valor da transferência ao Anexo da Fonte de Financiamento das Ações do Governo e a Ação especificada fica incluída no programa de governo da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009 e a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2009, alterada pela Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2009.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)